



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº254/09

Mâncio Lima – Acre, 04 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Mâncio Lima-Acre, a firmar Acordo de Parcelamento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, usando das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

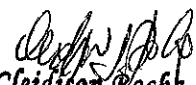
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Mâncio Lima, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, relativo à dívida havida da Câmara Municipal de Mâncio Lima, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 04 DE
DEZEMBRO DE 2009.**


Cleidison Rocha
Prefeito Municipal



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.manciolima.com E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com.br